



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 026/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.012/2024



OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.099.998,72 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de Setembro de 2024
FINAL: 26 de Setembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação e Esportes



DADOS DO BENEFICIÁRIO

E RESENDE LIMA LTDA, CNPJ nº 13.529.923/0001-87
SAO LUIS REI DE FRANÇA, 48, TURU, São Luís, Maranhão
educareconsultoria.adm@gmail.com, ,
ELLEN RESENDE LIMA, CPF nº 057.293.543-98

PREÂMBULO

Aos 26 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"		SERVIÇO	48	R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48	R\$ 4.342,50	R\$ 208.440,00
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48	R\$ 4.484,16	R\$ 215.239,68
Valor Total					R\$ 1.099.998,72

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

ELLEN RESENDE LIMA

Data: 27/09/2024 10:14:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELLEN RESENDE LIMA
CPF nº 057.293.543-98

Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís, Maranhão, CEP 65.050-090, representado por seu sócio administrador, Sra. Thaianie Maria Araújo Barroso, brasileira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 2304413, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 008.564.563-06. As demais informações constantes no Extrato em epígrafe permanecem sem alterações. Fernando Falcão - MA, 08 de outubro de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 7f1c52dda1b17bb1625f5c598807af06

EXTRATO DE CONTRATO: 071/2024/PMFF

EXTRATO DE CONTRATO: 071/2024/PMFF, Dispensa de Licitação nº 001/2024/CPL, Processo Administrativo 003/2024/SEMUS. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Fernando Falcão e a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de saúde módulo Farmácia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.122.0200.2079.0000; Classif. Econômica 3.3.90.40.00; Fonte de Rec. 1.500.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Thaianie Maria Araújo Barroso, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 08 de outubro de 2024. Maria Relma Santos Ferreira. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 3dc61d45352d08a19b022c03beacfa4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO REFERENTE: Processo nº. 6045/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS COM 12 SALAS DE AULA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicadas à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/21 após a classificação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.012/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 026/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais e alunos destinado ao projeto esporte e desenvolvimento integral, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes do município de Itinga do Maranhão - MA.

habilitação das licitantes participantes da CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2024, ocorrida em 05/09/2024, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº. : 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, CEP: 65.940-000 Grajaú/MA, pelo valor global de **R\$ 8.710.000,00 (oito milhões setecentos e dez mil reais)** Grajaú - MA; 10 de setembro de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 314b33a7247fcd437c99b9463e3a4080

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024.: Processo nº 6045/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA E A EMPRESA S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº. : 05.757.618/0001-14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS COM 12 SALAS DE AULA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU, VALOR GLOBAL: R\$ 8.710.000,00 (oito milhões setecentos e dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. 4.4.90.51.00Obras E Instalações- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/21 SIGNATÁRIOS:... IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú - MA, 11 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: cfb7cc57dc0684e58d64848facd29f89

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº 6045/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS COM 12 SALAS DE AULA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU
Homologo o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2024, em favor da empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº. : 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, CEP: 65.940-000 Grajaú/MA, pelo valor global de R\$ 8.710.000,00 (oito milhões setecentos e dez mil reais) Produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 10 de setembro de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 37da02ca2f155b6c69a807924373c477

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.099.998,72 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL: 26 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL: 26 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação e Esportes CNPJ: 06.073.682/0001-49
LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Jonas Monteiro de Sousa CPF: 809.885.713-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: E RESENDE LIMA LTDA CPF/CNPJ: 13.529.923/0001-87
ENDEREÇO: SAO LUIS REI DE FRANÇA, 48 BAIRRO: TURU
CIDADE: São Luís ESTADO: Maranhão
CONTATO: E-MAIL: educareconsultoria.adm@gmail.com
REPRESENTANTE: ELLEN RESENDE LIMA CPF: 057.293.543-98

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total
1	8888 - OFICINA: "XEQUE-MATE NA LÓGICA: DESAFIOS ESTRATÉGICOS DE XADREZ PARA ESTIMULAR O PENSAMENTO CRÍTICO"	SERVIÇO	48		R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
2	8888 - OFICINA: "DAMA DA MATEMÁTICA: MOVIMENTOS PRECISOS PARA RESOLVER PROBLEMAS NUMÉRICOS"	SERVIÇO	48		R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
3	8888 - OFICINA: "JOGO DA MEMÓRIA EM MOVIMENTO: CAPACIDADE DE RECORDAR INFORMAÇÕES EM UMA COMPETIÇÃO COGNITIVA"	SERVIÇO	48		R\$ 4.696,66	R\$ 225.439,68
4	8888 - OFICINA: "RITMO EM MOVIMENTO: EXPLORANDO O RACIOCÍNIO LOGÍSTICO COM DANÇA SINCRONIZADA"	SERVIÇO	48		R\$ 4.342,50	R\$ 208.440,00
5	8888 - OFICINA: "CAPOEIRA E DEFESA PESSOAL: HARMONIZANDO O CORPO E A MENTE"	SERVIÇO	48		R\$ 4.484,16	R\$ 215.239,68
Valor Total						R\$ 1.099.998,72

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Setembro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05bbe77e0e42fd126e8af7626955c77d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2024.

Processo Administrativo nº 021004/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 17/10/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselândia (MA), 10 de outubro de 2024. Jakson Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 14bc35b2310f5fa4265635764939cbf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 134/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.
CONTRATADO: R O ARRAIS RESTAURANTE, situada na Avenida Coronel Manoel Santana nº 116, Centro, CEP. 65.895-000, Loreto/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.757.296/0001-90. **Processo Administrativo nº 031/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.817,20 (setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0003.2-007 Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/09/2024 a 09/09/2025. Loreto/MA, 06 de setembro de 2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e Rita Oliveira Arrais, portadora da Cédula de Identidade nº 071608872019-8 SSP/MA do CPF nº 255.648.203-63 - Proprietária.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2f0ded8f47f42cee6f6ab6bb7d9754f6